



PARECER Nº

02-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2015 que "Concede o título de cidadã honorária de Brasília a Arquiteta Ana Paula Barros".

AUTORA: Deputada LILIANE RORIZ

RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2015, que "Concede o título de cidadã honorária de Brasília a Arquiteta Ana Paula Barros".

Em sua justificativa, a nobre Autora apresenta, em síntese, um retrospecto da vida da homenageada, com ênfase nos destacados aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

"Art. 30 Compete aos municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 32

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ



Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, "in verbis":

Art. 60

XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno;"

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, "in verbis":

"Art. 63 *Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Concede o título de cidadã honorária de Brasília a Arquiteta Ana Paula Barros.

Após a leitura dos trechos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental e atende perfeitamente a todos os requisitos da Resolução nº250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2015, de autoria da nobre deputada Liliane Roriz, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

Deputado (a)
PRESIDENTE

Deputado 
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 27 / 15
FOLHA 54 RUBRICA 

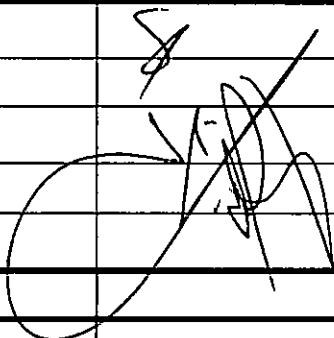
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 27/2015

Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Arquiteta Ana Paula Barros

AUTORIA: **Dep. LILIANE RORIZ**
 RELATORIA: **Dep. RAIMUNDO RIBEIRO**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 15/12/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	D	x					
Chico Leite					x		
Robério Negreiros		x					
Raimundo Ribeiro	R	x					
Bispo Renato Andrade					x		
Suplentes							
Prof. Israel Batista					x		
Chico Vigilante					x		
Rafael Prudente					x		
Liliane Roriz					x		
Lira					x		
Totais		3				2	

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

27ª Ordinária

_____ª Extraordinária


 Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ